



RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SEI Nº 23243.017034/2019-02
 DOCUMENTO SEI Nº 0678071

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, torna pública a **RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de professor substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse deste Campus, com base do item 11.2 de acordo com as definições do Edital nº 17/2019/GJM - CGAB/IFRO, de 12 de agosto de 2019.

ONDE SE LÊ:

ÁREA	PEDAGOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	Leidiane da Silva Ferreira	85,5	16	101,5
2º	Janaina das Dores Elias Menacho	74	24	98
3º	Rosely Furtado Roca	61	29	90
4º	Irisneide Moraes da Silva Araújo	65,75	10	75,75
5º	Soraya Rebouças de Siqueira	43,25	23	66,25

LEIA-SE:

ÁREA	PEDAGOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	Leidiane da Silva Ferreira	85,5	16	101,5
2º	Janaina das Dores Elias Menacho	74	24	98
3º	Rosely Furtado Roca	61	29	90
4º	Irisneide Moraes da Silva Araújo	65,75	10	75,75
5º	Rosenilda Teixeira Amaral Canamari	65,25	0	65,25

ONDE SE LÊ:

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DECRETO Nº 3.298/99)				
ÁREA	PEDAGOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	Irisneide Moraes da Silva Araújo	65,75	10	75,75

LEIA-SE:

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DECRETO Nº 3.298/99)				
ÁREA	PEDAGOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	Rosenilda Teixeira Amaral Canamari	65,25	0	65,25

ONDE SE LÊ:

Considerando o que estabelece o item 11.2 do Edital nº 03/2019, foram considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009. Dessa forma, sendo ofertada 1 (uma) vaga, o número máximo de candidatos aprovados foi de 5 (cinco).

LEIA-SE:

Considerando o que estabelece o item 11.2 do Edital nº17/2019, foram considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009. Dessa forma, sendo ofertada 1 (uma) vaga, o número máximo de candidatos aprovados foi de 5 (cinco).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 04/09/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0678071** e o código CRC **7E0EB3D6**.